



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2021

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ERRATA AO PARECER CME N.º 001/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

4º TERMO ADITIVO DE VALORE AO CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS N.º 126/2021**4º TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.562.589/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 3340, Bairro, Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.055-902, neste ato representada por Washington Willian Costa Ferreira, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 777981041 SSP – BA e CPF n.º 027.996.795-01, residente neste Município de Vitória da Conquista – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 118/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, decorrente do **Pregão Presencial 010/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 126/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 07 (sete) meses, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de aumento de demandas e proporcionalmente de valores, tendo em vista a aplicação do § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução dos serviços contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

RESOLVEM celebrar entre si, o quarto termo aditivo ao Contrato de n.º 126/2021 firmado em 01 de junho de 2021, aumentado as demandas e proporcionalmente valores, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de demandas e proporcionalmente os valores do Contrato firmado entre as partes em 01/06/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores, e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica aumentada as demandas e proporcionalmente os valores do Contrato original firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de demandas perfazendo o valor total de R\$ 6.923,00 (seis mil e novecentos e vinte e seis reais), que equivale ao percentual de 2,53%, sobre o valor total do contrato originário, com base no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2023, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 2065-Piso de Atenção Básica-PAB

Projeto: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto: 2199 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)

Projeto: 2298- Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02,14

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 18 de maio de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº 10.562.589/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME***Rua da Liberdade, nº 91 Bairro DC5 Urandi – BA**Cep: 46.350-000***ERRATA AO PARECER CME Nº 001/2023, DE 17 de MAIO DE 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA. informa que na edição nº 2.418, publicada em 19 de maio de 2023;

Onde se lê:**V. DECISÃO DA PLENÁRIA**

A plenária aprova por unanimidade a Proposta e o Calendário Letivo do Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - PEJAI para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Urandi, Bahia, respeitando a ressalva do relator: Atenção especial a carga horária mínima estabelecida de efetivo trabalho escolar, devendo também garantir a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas;

Leia-se:**V. DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário aprova por unanimidade a Proposta e o Calendário Letivo do Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - PEJAI para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Urandi, Bahia, respeitando a ressalva do relator: Atenção especial a carga horária mínima estabelecida de efetivo trabalho escolar, devendo também garantir a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas;